

Lei nº 19, de 4 de Maio de 1.960.

Autoriza a aquisição de imóvel, e  
dá outras providências.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:"

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, do Snr. José Sabino de Oliveira e sua mulher, pelo valor de Cr.\$11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), um terreno no lugar "Sítio Água-Suja" deste Município, medindo vinte e quatro (24) / metros de frente por dezessete (17) metros de fundos, com as seguintes extremas: ao Nascente, com terras de propriedade de Ângelo Rodrigues Ramos; ao Poente, Norte e Sul, com terras de propriedade do Snr. José Sabino de Oliveira e sua mulher, inclusive as benfeitorias contidas no mencionado terreno.

§ Único. - O imóvel a ser adquirido se destina a servidão // pública.

Art. 2º - Para atender ao pagamento com a aquisição do imóvel de que trata a presente lei, fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de igual quantia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 4 de Maio de 1.960.

Alcides Monteiro Chaves  
Alcides Monteiro Chaves  
Vice-Prefeito em exercício